

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2024/854****Centro de Custo:** 2 - GABINETE DO PREFEITO**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 02/10/2024**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	2	2	8	243	16	2207	1	333903948000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	2148	R\$400,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2140	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR											
Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2148	19291 - PAGAMENTO DE CURSO	UN	2,0000	200,0000	400,00
	Fornecedor					
	3339 - ACONTURS - ASSOC DOS CONS TUTELARES RS				200,0000	400,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	200,0000	400,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.**Justificativa:** CAPACITAÇÃO PARA CONSELHEIROS TUTELARES.


 LUCIANO CONTINI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Capacitação para conselheiros tutelares.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A capacitação dos conselheiros tutelares é essencial para garantir a eficácia e a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes. A participação na 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024 é fundamental, pois aborda temas cruciais para o desempenho das funções dos conselheiros tutelares. A palestra sobre as alterações recentes de 2024 do ECA e da lei nº 14.811/24 é vital para atualizar os conselheiros tutelares sobre as mudanças legislativas que impactam diretamente suas atividades. A discussão sobre a relação do Conselho Tutelar com a rede de proteção dentro de suas atribuições é importante para fortalecer a colaboração entre os diversos atores envolvidos na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A palestra sobre a atuação do Conselho Tutelar diante do ato infracional praticado por adolescentes oferece orientações práticas e legais para lidar com essas situações de maneira adequada e eficaz. A apresentação sobre a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente) é relevante para aprimorar o acompanhamento da frequência escolar e prevenir a evasão escolar. Por fim, a palestra sobre o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e a implementação dos sistemas de informação é crucial para a modernização e eficiência do trabalho dos conselheiros tutelares, permitindo um melhor registro e acompanhamento dos casos atendidos. Portanto, a capacitação proposta é indispensável para o aprimoramento contínuo dos conselheiros tutelares, garantindo que estejam preparados para enfrentar os desafios diários de sua função com conhecimento atualizado e habilidades aprimoradas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar/2024, item 46 – Cursos para aperfeiçoamento dos servidores.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Evento deve ter reconhecida importância Estadual e Regional, com foco em práticas inovadoras e atualizações na área de atuação dos Conselhos Tutelares.

3.2. Os temas abordados devem ser relevantes para a prática dos conselheiros tutelares, contemplando áreas como:

- a) Alterações Legislativas pertinentes à função;
- b) Relação com a rede de proteção;
- c) Atuação em atos infracionais praticados por adolescentes;
- d) Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI);
- e) Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Indica-se a inscrição de 2 (dois) conselheiros tutelares, para capacitação, na 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024 é realizada exclusivamente pela Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul (ACONTURS), uma instituição de grande credibilidade e relevância. Este Evento oferece uma oportunidade única para que conselheiros tutelares se atualizem sobre



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

as mais recentes alterações legislativas e aprimorem suas práticas dentro de suas atribuições.

É importante destacar que não há, no mercado, alternativa similar a este Evento, que aborde de forma integrada os mesmos assuntos e proporcione a mesma capacitação. A formação será ministrada por pessoas que possuem notório saber em temas relacionados ao Conselho Tutelar, garantindo assim a excelência e a relevância do conteúdo apresentado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada participante, totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução adotada para atender à necessidade de capacitação dos conselheiros tutelares consiste na participação presencial na 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024, conforme programação em anexo. Este Evento é uma oportunidade única para a atualização e desenvolvimento profissional, abordando temáticas essenciais para o desempenho das funções dos conselheiros tutelares.

7.2. A participação no Evento permitirá aos conselheiros tutelares adquirir conhecimentos atualizados sobre as recentes alterações do ECA e outras providências conforme a Lei nº 14.811/24, além de discutir a relação do Conselho Tutelar com a rede de proteção dentro de suas atribuições. O Evento também abordará a atuação do Conselho Tutelar diante de atos infracionais praticados por adolescentes, a utilização da FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente) e a implantação e implementação dos sistemas de informação para infância e adolescência (SIPIA).

7.3. A participação no Evento possibilitará a troca de experiências com outros profissionais da área, promovendo a discussão de práticas inovadoras que possam



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ser implementadas no contexto do município para fortalecer a proteção e os direitos das crianças e adolescentes. Além disso, a formação contribuirá para o fortalecimento das competências dos conselheiros tutelares, garantindo um atendimento de qualidade e alinhado às novas demandas legais e sociais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Devido à natureza e ao caráter da contratação pretendida, não é viável para a Administração Municipal possuir mais de um(a) Contratado(a) para a execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Proporcionar aos conselheiros tutelares uma formação especializada e atualizada no âmbito das suas atribuições, com foco nas práticas e metodologias discutidas durante a 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024.

9.2. Fomentar a melhoria contínua do ambiente de proteção à infância e adolescência no Município, através do compartilhamento das novas práticas e dos conhecimentos adquiridos pelos conselheiros tutelares com todos os envolvidos na rede de proteção.

9.3. Incentivar a implementação de novas estratégias e inovações discutidas no Evento, contribuindo para a evolução das práticas de proteção e atendimento às crianças e adolescentes.

9.4. Estabelecer e fortalecer redes de contato e colaboração com outros profissionais e instituições presentes no Evento, visando a troca de experiências e a construção de parcerias que beneficiem a proteção integral de crianças e adolescentes no Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social, Carla Giovanaz Pivatto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 02 de outubro de 2024.



Luciano Contini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Capacitação para conselheiros tutelares.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição de 2 (dois) conselheiros tutelares, para capacitação, na 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024.

A contratação pretendida não possui natureza continuada, pois se dará de forma específica e imediata.

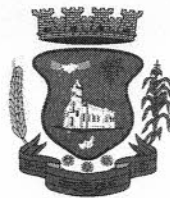
O prazo para execução do objeto será de acordo com o cronograma do Evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada para atender à necessidade de capacitação dos conselheiros tutelares consiste na participação presencial na 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024, conforme programação em anexo. Este Evento é uma oportunidade única para a atualização e desenvolvimento profissional, abordando temáticas essenciais para o desempenho das funções dos conselheiros tutelares.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/854

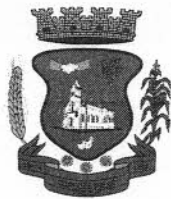
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra “F” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está assim motivada pelo Gabinete do Prefeito:

A capacitação dos conselheiros tutelares é essencial para garantir a eficácia e a qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes. A participação na 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024 é fundamental, pois aborda temas cruciais para o desempenho das funções dos conselheiros tutelares. A palestra sobre as alterações recentes de 2024 do ECA e da lei nº 14.811/24 é vital para atualizar os conselheiros tutelares sobre as mudanças legislativas que impactam diretamente suas atividades. A discussão sobre a relação do Conselho Tutelar com a rede de proteção dentro de suas atribuições é importante para fortalecer a colaboração entre os diversos atores envolvidos na proteção dos direitos das crianças e adolescentes. A palestra sobre a atuação do Conselho Tutelar diante do ato infracional praticado por adolescentes oferece orientações práticas e legais para lidar com essas situações de maneira adequada e eficaz. A apresentação sobre a FICAI (Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente) é relevante para aprimorar o acompanhamento da frequência escolar e prevenir a evasão escolar. Por fim, a palestra sobre o SIPLA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência) e a implementação dos sistemas de informação é crucial para a modernização e eficiência do trabalho dos conselheiros tutelares, permitindo um melhor registro e acompanhamento dos casos atendidos. Portanto, a capacitação proposta é indispensável para o aprimoramento contínuo dos conselheiros tutelares, garantindo que estejam preparados para enfrentar os desafios diários de sua função com conhecimento atualizado e habilidades aprimoradas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração da notória especialização e demais documentos comprovando a inexigibilidade da licitação, e demais documentos necessários a sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

A 5ª Formação Continuada ACONTURS 2024 é realizada exclusivamente pela Associação dos Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Sul (ACONTURS), uma instituição de grande credibilidade e relevância. Este Evento oferece uma oportunidade única para que conselheiros tutelares se atualizem sobre as mais recentes alterações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

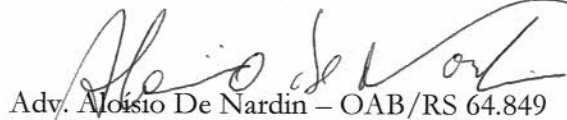
legislativas e aprimorem suas práticas dentro de suas atribuições.

É importante destacar que não há, no mercado, alternativa similar a este Evento, que aborde de forma integrada os mesmos assuntos e proporcione a mesma capacitação. A formação será ministrada por pessoas que possuem notório saber em temas relacionados ao Conselho Tutelar, garantindo assim a excelência e a relevância do conteúdo apresentado.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 04 de outubro de 2024.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação do Gabinete do Prefeito, e documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação de ACONTURS ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RS.

Coronel Pilar, 04 de outubro de 2024.



LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal